



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

201711130283586700018912835867000169

Número da Nota
00000004
 Data e Hora de Emissão
13/11/2017 16:07:51
 Código de Verificação
P5E1-EXWC

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **28.368.967/0001-69** Inscrição Municipal: **1.066.683-3** Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: **ELIAS FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
 Nome Fantasia: _____ Tel.: **97759506**
 Endereço: **AVN RIO BRANCO 156, SAL 2522 - CENTRO - CEP: 20040-901**
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **jormascar.contabil@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **196.861.118-59** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----
 Nome/Razão Social: **BENEVENUTO DACIOLO FONSECA DOS SANTOS**
 Endereço: **PRA DOS TRES PODERES , ANEXO 4 GABINETE 803 - ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA** Tel.: ----
 Município: **BRASILIA** UF: **DF** E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Honorários Consultoria Jurídica.
 Referente ao Estudo Técnico sobre a notificação compulsória em casos de fissura labiopalatal pelas entidades públicas e privadas do sistema de saúde do Governo Federal, projeto Lei 8913/2017.


RECEBEMOS EM
13/11/2017

VALOR DA NOTA = R\$ 10.000,00

Serviço Prestado

17.14.01 - advocacia

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	20,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, inclusive pelo MEI, não gera direito a crédito fiscal de IPI.